



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 282/2017, PARA SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COM INSTALAÇÃO DE VINTE E UMA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO – PROCESSO Nº 77.214, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 79, II, DA LEI N.º 8.666/93.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, n.º 128, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Faouz Taha.

CONTRATADA: **OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA. - EPP**, com sede na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Sanfins, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 00.253.834/0001-09, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. James Rodrigo de Oliveira Franco, CPF nº 248.706.668-71.

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência em até 06 (seis), ou seja, até 10/10/2022, do instrumento de Contrato n.º 282/2017, para serviços de reprografia com instalação de vinte e uma impressoras multifuncionais, manutenção e suporte técnico, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520/02, objeto do processo n.º 77.214, em que são partes;

CONSIDERANDO que o Termo Aditivo nº 06, que prorrogou o instrumento em questão condicionou sua vigência excepcional até a contratação de nova empresa através do Pregão Presencial nº 03/2022, o qual foi anulado;

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada através do Pregão Presencial nº 05/2022, que originou o Contrato nº 372/2022;

CONSIDERANDO que a nova contratada realizou a entrega e instalação dos equipamentos, conforme Termo de Aceite emitido pelo Setor de Informática;

CONSIDERANDO os termos insertos na cláusula vigésima terceira do contrato 281/2017, a qual prevê a possibilidade de rescisão contratual, entre outros, pelo artigo 79, II, da Lei de Licitações e suas alterações (Lei n.º 8.666/93);

As partes estabelecem o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 282/2017, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:



(Termo de rescisão amigável do Contrato nº 282/2017 – fls. 02)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido o Contrato n.º 282/2017, para serviços de reprografia com instalação de vinte e uma impressoras multifuncionais, manutenção e suporte técnico, firmado entre as partes acima indicadas, com efeitos a partir de 24 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação a conclusão da contratação realizada através do Pregão Presencial nº 05/2022, que originou o Contrato nº 372/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada amigavelmente encontra fundamento no art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão contratual será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Jundiaí, 24 de junho de 2022.

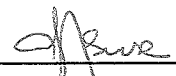

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAÇA
Presidente


OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA. - EPP
JAMES RODRIGO DE OLIVEIRA FRANCO
Sócio-Administrador

Testemunhas:



Luciana M.P. Rivelli Amélio
Diretora Administrativa



ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CPF: 157102409/0-6